



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

### LEI Nº. 96/2011

**Súmula:-** Dispõe sobre a concessão de Contribuição para o **SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE APUCARANA**, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

### L E I

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma Contribuição no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o “**Sindicato dos Contabilistas de Apucarana – CNPJ. nº. 78.957.669/0001-63**, localizada à rua Oswaldo Cruz, 1022, Sala 07 – Centro – Apucarana – Paraná, com vistas a realização do 21º Simpósio Estadual de Contabilidade, a ser realizado no período de 25 a 27 de maio de 2011.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento do Município (Lei Municipal nº 240/2010, de 16/12/2010).

**Art. 3º.** O Sindicato dos Contabilistas, beneficiário da Contribuição de que trata esta Lei, deverá prestar contas em conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 20 de maio de 2011.

*João Carlos de Oliveira*  
**Prefeito Municipal**

*Vida Sim – Drogas Não*

